



Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em 08/12/2020 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 605, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

I – a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

II – a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do Covid-19;

III – a Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de Fevereiro de 2020, que *declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)*;

IV – o disposto no art. 167, § 3.º, da Constituição Federal;

V – o Decreto Legislativo n.º 06/2020 do Congresso Nacional, que *reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de Março de 2020*;

VI – a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que *Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020*;

VII – o Decreto Municipal n.º 573/2020, que *declara estado de calamidade pública no município de Rio Novo do Sul, em razão das medidas de enfrentamento da pandemia da Covid-19, assim reconhecido pelo Decreto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Legislativo n.º 16/2020, de ordem da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da lei complementar federal n.º 101, de 04 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Rio Novo do Sul/ES;

VIII - a Medida Provisória n.º 990, de 09 de Julho de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 3.000.000.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências;

IX - o Decreto Municipal n.º 601, de 27 de Outubro de 2020, que regulamenta as ações emergenciais de combate à pandemia do Covid-19, no âmbito municipal, com foco no Setor Cultural, fundamentado na lei federal n.º 14.017/2020, e dá outras providências; e, ainda

X - a celeridade de resposta do Poder Público à condição necessária para minimizar os impactos econômicos ao setor cultural, com ações efetivas e imediatas, o qual, provavelmente, será um dos últimos segmentos a retornar suas atividades à rotina normal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 99.164,06 (noventa e nove mil cento e sessenta e quatro reais e seis centavos), para suplementar as dotações orçamentárias constantes da programação a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
04 - CULTURA			
13 - Cultura			
392 - Difusão Cultural			
1045 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS			
2.098 - Ações Emergenciais ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc			
Funcional Programática: 07.04.13.392.1045.2.098.XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Código	Elemento de Despesa	Ficha	Valor
3.3.50.41.00	Contribuições		20.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas Outras		4.200,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		74.964,06
Total suplementado na fonte de recursos 19900000003			99.164,06

Fonte de Recursos: 19900000003 - Transferência de Recursos para Ações Emergenciais ao Setor Cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com vigência adstrita ao exercício financeiro, podendo ser reaberto até o limite de seu saldo e incorporado na execução orçamentária do exercício financeiro subsequente, conforme previsto no art. 45 da lei federal n. 4.320/64, e art. 167, § 2.º da Constituição Federal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 08 de Dezembro de 2020.


THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Rio Novo do Sul/ES, 08 de Dezembro de 2020.

OF/GP/PMRNS Nº 174/2020.

**Excelentíssimo Presidente,
Sr. JOCELINO MONTI COLE,**

Serve o presente para encaminhar uma via do Decreto Municipal n.º 605/2020, que *abre crédito adicional extraordinário no orçamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências*, com arrimo no art. 167, § 3.º, da Constituição Federal, além das próprias considerações que expõe.

O expediente ora encaminhado dá cumprimento ao comando do art. 44 da lei 4320/1964.

Nesta oportunidade, ficam renovados nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOCELINO MONTI COLE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL-ES.**